



Ref.: REQUERIMENTO D SEM PROCESSO 1683/2025

PREJUDICADO,

Tendo em vista que já havia Carta de Lei emitida quando do recebimento deste RDS nº 1683/2025. Dessa forma, deve-se desconsiderar a coautoria da Vereadora Rute Costa.

RICARDO TEIXEIRA

Este documento contém assinatura digital